Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 30 de abril de 2002

Oficio/Mensagem n°132/02

Exmo.Sr.
Ver.Adilson Pelchibislski
DD.Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

Ref. Encaminha projeto de lei de contratação de servidor em caráter excepcional.

Senhor Presidente

Servimo-nos do presente com a finalidade de obtermos dessa Câmara Municipal autorização no sentido de contratarmos servidores municipais, em caráter temporário, diante da excepcionalidade dos serviços públicos na área de assistência social em nosso Município e em atendimento as normas constitucionais contidas no inciso IX do art.37.

Nossa justificativa prende-se ao fato de atendermos a excepcionalidade de implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti – do Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria de Estado de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento ao disposto no art. 37, IX da Constituição Federal,.

O servidor contratado será provido pela CLT., em atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos, com prazo de vigência compreendidos entre 30.04.2002 a 31.12.2002, ocupante do Cargo – Monitor de Programa 01 – Vaga – Nível salarial R$- 480,00 sendo a habilitação exigida ser possuidor de curso superior em Assistência Social.

Solicitamos que a referida matéria seja apreciada em regime de urgência urgentíssima, inclusive solicitando que os efeitos de vigência sejam a partir de 30 de abril vigente para atendimento imediato da prestação dos serviços, cuja excepcionalidade impõe-se, conforme consignado no texto legal.

Esperando a acolhida favorável a este causa de excepcional interesse publico, desde já sensibilizados agradecemos.

Atenciosamente

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
30/04/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

MAJOR VIEIRA Para Todos
ADM 2001/2004

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

Comunidade Solidária

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 035/02 DE 30 DE ABRIL DE 2002

"AUTORIZA CONTRATACAO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO PARA ATENDIMEDNTO A EXCEPCIONALIDADE DE SERVIÇOS PUBLICOS"

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Major Vieira, autorizado a contratar em caráter temporário para atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos municipais na área de assistência e previdência social do Município.

$ 1° - A contratação dá-se em atendimento a necessidade e imperiosa implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti – do Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria de Estado de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento ao disposto no art. 37, IX da Constituição Federal,.

$ 2° - O servidor contratado por esta lei autorizativa será provido pela CLT., em atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos, com prazo de vigência compreendidos entre 30.04.2002 a 31.12.2002, assim discriminado:

Cargo – Monitor de Programa 01 – Vaga – Nível salarial R$- 480,00 – Habilitação exigida Habilitação Superior em Assistência Social.

Art. 2° Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 30 de abril de 2002.

Orildo Antonio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
30/04/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO COLOCADO EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
07/05/02
PRESIDENTE DA CÂMARA